

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO DA PARAÍBA



PROCESSO Nº 6464, Cls III, VALOR DO DÉBITO _____

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de 1999

nesta cidade de Campina Grande, do Estado da Paraíba, à RUA

MANOEL PORTO, 605, SANTA ROSA - NESTA

onde me dirigi, eu Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, para
dar cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido pelo
Excelentíssimo Senhor Doutor JORGE LUIS GIRE BARRET

Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária da Paraíba nos autos da
ação DE EXECUÇÃO FISCAL

movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL

contra MARIA ROSELI LINS DA COSTA NOROEGA

para pagamento da quantia de R\$ _____ Penhorei: _____

1) UM IMÓVEL DE 02 PARCELOS SITO À RUA SÃO
PELO, 769 - SANTA ROSA - TERRENO DE 328,00 m² E
UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 230,00 m² SENDO 115,00 m²
DO PAVIMENTO TERRETO E 115 m² DO PAVIMENTO LAGAR.
COM OS LIMITES NASCENTES COM OS LOTES 08 E 09;
POENTE COM A RUA SÃO PEDRO, NORTE COM O LOTE 13
E SUL COM PARTE DO LOTE 11. TODOS DO LOTEAMENTO
SANTA FÉ. R-2-33.696 EM 20/11/89. LIVRO
2-D-V FLS. 257.

JOSE LUIS GIRE BARRET
Oficial de Justiça Avaliador

dem(ns) esse(s) de
propriedade d_____ devedor_____ para o fim de garantir o Juízo



Em seguida, depusitei o(s) bem(ns) em mãos do (a)
Sr.(a) MA ROSSELI LINS DA COSTA NÓBREGA R.G. 497.059 PB com endereço
R- MANOEL PORTO, 605 - NESTA que se sujeitou as penas da
lei. Para constar, lavrei este auto que vai assinado por mim Oficial
da Diligência, depositário e testemunhas.

Oficial de Justiça: _____

Oficial de Justiça: _____

Depositário: MA ROSSELI LINS DA COSTA NÓBREGA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, que logo após ao presente
ato, intimei da penhora, o(s) executado(s) MA ROSSELI LINS C. NÓBREGA
E ALYSSON MÁRCIO N. COSTA
para no prazo da lei, se quiser, apresentar(em) embargos que tiver(em)
a copor.

O REFERIDO É VERDADE.

DOU FÉ.

Campina Grande, 02 de JUNHO de 1998.

O Oficial de Justiça:

Abraão Moraes Melo
Oficial de Justiça - Avalador

